



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1973/2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial da ordem de R\$ 58.215,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais), para atendimento a despesas do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência – CISRU – Centro Sul.

Art. 2º - O crédito especial desdobra-se a nível de elemento de despesas na forma seguinte:

10.	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1002.2.952	Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil	7.561,59
3.1.71.13	Obrigações Patronais	2.268,42
3.1.71.14	Diárias	889,16
3.1.71.30	Material de Consumo	18.863,96
3.1.71.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	241,35
3.1.71.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.929,44
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	2.461,08
TOTAL		58.215,00

Art. 3º - Constituem recursos para a cobertura do crédito especial aberto por esta Lei, os proventos de anulação de dotações do orçamento vigente:

10.	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1002.2.952	Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.71.41	Contribuições	3.360,00

28.	Encargos Especiais	
28.846.	Outros Encargos Especiais	
28.846.0000.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.855,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de março de 2011.

Clairton Dutra Costa Vieira

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla

Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de março de 2011.

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br